

**Deliberação CONSU-A- /2021, de**

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**  
**Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami**

*Altera a Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular, a Deliberação CONSU-A-60/2020, que dispõe sobre as normas de realização de concursos para o Título de Livre Docente e a Deliberação CONSU-A-24/2013, que institui a Comissão Central de Recursos Humanos.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua <sup>a</sup> Sessão Ordinária, realizada em XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Deliberação CONSU-A-09/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV - Especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.”*

**Art. 2º** - Ficam alterados o art. 2º e o caput do art. 8º da Deliberação CONSU-A-60/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Havendo recursos reservados no orçamento, a Universidade abrirá, por iniciativa das Unidades de Ensino e Pesquisa, concurso público para obtenção do Título de Livre-Docente nas disciplinas ou conjunto de disciplinas e nele poderão inscrever-se diplomados por estabelecimentos de ensino superior, portadores do título de Doutor conferido pelo menos 3 anos antes da data da inscrição e que atendam o perfil da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.*

*Parágrafo único - A partir de 2023, em atendimento ao § 2º do art. 97 dos Estatutos, após aprovação da abertura do concurso pela Congregação da Unidade e providenciada a reserva de recursos, os editais de abertura de concursos serão publicados na imprensa oficial em calendário unificado, entre 01/09 a 31/10 de cada ano, conforme cronograma específico divulgado pela Secretaria Geral.”*

*“Art. 8º - Recebidas as inscrições com toda a documentação prevista no edital, as mesmas serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do atendimento das condições do edital e das exigências previstas no art. 2º desta Deliberação.”*

**Art. 3º** - O inciso VII e o parágrafo único do art. 7º da Deliberação CONSU-A-24/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

*“VII - Requerimento de reconhecimento de títulos de Livre Docente.*

*(...)*

*Parágrafo único. A matéria de que trata o inciso VI que receber parecer discordante entre a Congregação da Unidade e a CIDD deverá ser submetida à CEPE para deliberação.”*

**Art. 4º** - Ficam revogados os incisos IV e V do artigo 7º e o parágrafo único do artigo 8º da Deliberação CONSU-A-24/2013.

**Art. 5º** - Esta deliberação entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Quadro Comparativo das Deliberações Consu-A-009/2015  
 Consu-A-60/2020 e Consu-A-24/2013

<b>Deliberação Consu-A-009/2015</b> Redação Atual	<b>Deliberação Consu-A-009/2015</b> Redação Sugerida
<b>Artigo 4º - (...)</b>	<b>Artigo 4º - (...)</b>
(...)	(...)
<b>IV</b> - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-Unicamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - Cepe. "(Inciso IV Alterado pela Deliberação CONSU-A-018/2018)	<b>IV</b> - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.
(...)	(...)

<b>Deliberação Consu-A-060/2020</b> Redação Atual	<b>Deliberação Consu-A-060/2020</b> Redação Sugerida
<b>Artigo 2º</b> - No decorrer de cada ano letivo a Universidade abrirá, por iniciativa das Unidades de Ensino e Pesquisa, concurso para Livre-Docente nas disciplinas ou conjunto de disciplinas e nele poderão inscrever-se diplomados por estabelecimentos de ensino superior, portadores do título de Doutor conferido pelo menos 3 anos antes da data da inscrição.	<b>Artigo 2º</b> - Havendo recursos reservados no orçamento, a Universidade abrirá, por iniciativa das Unidades de Ensino e Pesquisa, concurso público para obtenção do Título de Livre-Docente nas disciplinas ou conjunto de disciplinas e nele poderão inscrever-se diplomados por estabelecimentos de ensino superior, portadores do título de Doutor conferido pelo menos 3 anos antes da data da inscrição e que atendam o perfil da respectiva Unidade para o nível MS-5.1.
<b>Parágrafo único</b> - Após aprovação da abertura do concurso pela Congregação da Unidade, o Edital de Abertura de	<b>Parágrafo único</b> - A partir de 2023, em atendimento ao § 2º do art. 97 dos Estatutos, após aprovação da abertura do

Inscrições será enviado em até 5 dias à Secretaria Geral para publicação no D.O.E.	concurso pela Congregação da Unidade e providenciada a reserva de recursos, os editais de abertura de concursos serão publicados na imprensa oficial em calendário unificado, entre 01/09 a 31/10 de cada ano, conforme cronograma específico divulgado pela Secretaria Geral.
<b>Artigo 8º</b> - Recebidas as inscrições e satisfeitas as condições do edital, as inscrições, com toda a documentação, serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do aceite das inscrições.	<b>Artigo 8º</b> - Recebidas as inscrições com toda a documentação prevista no edital, as mesmas serão direcionadas à Unidade para emissão de parecer acerca do atendimento das condições do edital e das exigências previstas no art. 2º desta Deliberação.
<b>Parágrafo único</b> - (...)	<b>Parágrafo único</b> - (...)

<b>Deliberação Consu-A-024/2013</b> Redação Atual	<b>Deliberação Consu-A-024/2013</b> Redação Sugerida
<b>Artigo 7º</b> - (...)	<b>Artigo 7º</b> - (...)
(...)	(...)
<b>IV</b> - Prorrogação de prazo de admissão de professores e docentes, enquanto perdurar no quadro docente da Parte Especial;	<b>IV</b> - (Revogado)
<b>V</b> - Transferência de categoria de docentes na Parte Especial do Quadro;	<b>V</b> - (Revogado)
(...)	(...)
<b>VII</b> - Requerimento de Equivalência de títulos de Professor Livre Docente.	<b>VII</b> - Requerimento de reconhecimento de títulos de Livre Docente.
<b>Parágrafo único</b> - As matérias que receberem pareceres discordantes entre a Congregação da Unidade e a CIDD deverão ser submetidos à CEPE ou à CAD para deliberação.	<b>Parágrafo único</b> - A matéria de que trata o inciso VI que receber parecer discordante entre a Congregação da Unidade e a CIDD deverá ser submetida à CEPE para deliberação.
<b>Artigo 8º</b> - (...)	<b>Artigo 8º</b> - (...)

<p><b>Parágrafo único</b> – As matérias que receberem pareceres discordantes entre a Congregação da Unidade e a CIDD deverão ser submetidos à CEPE ou à CAD para deliberação.</p>	<p><b>Parágrafo único</b> – (Revogado)</p>
---	--